

Boletim de Serviço

Nº 546, de 21 de março de 2023

ORDINÁRIO

**Hospital Universitário
Lauro Wanderley - UFPB**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO PAULO TISSIANI

Superintendente / HULW-UFPB

JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

TARCIANA VIEIRA DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

FÁBIO NÓBREGA LOPES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 216, de 16 de março de 2023	4
Portaria - SEI nº 219, de 20 de março de 2023	9
PRORROGAÇÃO.....	10
Portaria-SEI nº 218, de 20 de março de 2023	10

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 216, de 16 de março de 2023

Revoga a Portaria-SEI nº 1018, de 24 de setembro de 2021 e Designa membros para compor a **Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 37/2021**, celebrado entre o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e a Sociedade Empresária ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 1636, de 22 de setembro de 2021, e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.023459/2019-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 37/2021, celebrado entre o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e a Sociedade Empresária ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

I. Gestor:

Titular: Emmanuel Dias do Nascimento, CPF: 035.***.***-70;

Substituto: Alessandro Delmiro Ferreira, CPF: 602.***.***-53;

II. Fiscal Administrativo:

Titular: Amandda Thaise de Souza Barbosa, CPF 055.***.***-06;

Substituto: Renan Silva Balbino, CPF 092.***.***-08;

III. Fiscal Técnico:

Titular: Sisleudo Candido Soares, CPF: 096.***.***-44;

Substituto: Ana Carla Lima dos Santos Domingos, CPF: 052.***.***-83;

IV. Fiscais setoriais:

- Serviços de Portaria e Recepção:

Titular: Suéllida Mangueira de Lima, CPF 064.***.***-81;

Substituto: Jamerson de Souza Cardoso, CPF - 893.***.***-68;

- Serviços de Manutenção Predial:

Titular: Adriana Carla Soares Vaz, CPF 692.***.***-49;

Substituto: o fiscal técnico atuará como substituto nas ausências desse titular;

- Serviços de Arquivo:

Titular: Jamerson de Souza Cardoso, CPF - 893.***.***-68;

Substituto: o fiscal técnico atuará como substituto nas ausências desse titular;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial do Contrato auxiliar o fiscal técnico em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores, em especial, a Portaria-SEI nº 634, de 01 de julho de 2021.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

Portaria-SEI nº 196-EBSEH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

Portaria - SEI nº 219, de 20 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Leonardo de Figueiredo e Silva**, matrícula Siape nº 219****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, na data de 23 a 24 de fevereiro de 2023, em decorrência do gozo de abono anual de ponto previsto no ACT vigente, pelo titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 218, de 20 de março de 2023

Prorroga o prazo para conclusão da Investigação Preliminar - IP instaurada no Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e Considerando a instauração de Investigação Preliminar - IP, Portaria - SEI

Nº 546, terça-feira, 21 de março de 2023

nº 78, de 17 de janeiro de 2023 (BS nº 529, de 20 de janeiro de 2023), para apuração de fato irregular descrito no Processo nº 23539.030133/2022-51;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. Marcelo Paulo Tissiani

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020